

5ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS ECONÓMICAS
RELATIVA À RELEVÂNCIA DA INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA (IES) PARA AS
ESTATÍSTICAS PORTUGUESAS

Considerando a competência do Conselho Superior de Estatística (CSE) no âmbito da orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional, consagrada na Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, de "formular recomendações no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas para o aproveitamento de actos administrativos para a produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação" (cfr. alínea f, artigo 13º).

Considerando que a acessibilidade estatística é um dos princípios fundamentais do Sistema Estatístico Nacional, segundo o qual "as estatísticas oficiais são consideradas um bem público, devendo satisfazer as necessidades dos utilizadores de forma eficiente e sem sobrecargas excessivas para os fornecedores da informação, nomeadamente através da utilização mais extensiva dos dados administrativos" (cfr. nº 2, artigo 8º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio).

Considerando que o Sistema da Informação Empresarial Simplificada (IES), implementado em 2007, representou uma solução inovadora ao nível do aproveitamento de bases de dados administrativas para fins estatísticos, tornada possível na base de uma cooperação institucional muito construtiva entre várias entidades públicas.

Considerando que este sistema representou também para as empresas portuguesas uma redução significativa da carga de reporte e dos custos associados, na medida em substituiu a comunicação que era anteriormente efectuada, de forma regular e em formatos diferentes, de um conjunto de informação, em larga medida coincidente, para o Ministério da Justiça, para o Ministério das Finanças, para o Instituto Nacional de Estatística e para o Banco de Portugal.

Considerando o sucesso da IES, avaliado, designadamente, pela grande adesão das empresas, a eficiência alcançada através da maior partilha de serviços e de ficheiros entre várias entidades públicas, a redução dos custos relacionados com o reporte das contas anuais das empresas e a avaliação mais correcta e fidedigna da actividade e situação das empresas em Portugal através da produção estatística efectuada pelo Instituto Nacional de Estatística e pelo Banco de Portugal.

Considerando que, com o acesso aos dados veiculados através da IES, o Sistema Estatístico Nacional passou a dispor de informação contabilística para o universo das sociedades que exercem a sua actividade no território português, o que possibilitou ganhos muito significativos na coerência e consistência que passaram a existir entre a informação produzida nesta área pelas diferentes autoridades estatísticas, destacando-se o aproveitamento da IES para a melhoria da qualidade das estatísticas produzidas pelo INE, designadamente no âmbito das Estatísticas das Empresas, do Comércio Internacional e das Contas Nacionais, e pelo Banco de Portugal, designadamente no âmbito da Central de Balanços, da Balança de Pagamentos e Posição de Investimento Internacional e das Contas Financeiras.

Considerando o esforço desenvolvido na implementação do sistema IES, em especial nos domínios legislativo e financeiro, e no seu acompanhamento ao longo dos primeiros quatro anos, conduzido por um grupo de trabalho, de carácter informal, envolvendo as quatro entidades que patrocinaram este sistema.

Considerando que apesar do êxito alcançado pela IES, ainda existem alguns pontos de fragilidade no funcionamento e previsível evolução deste sistema, os quais podem inclusive colocar em causa os objectivos fundamentais da IES, como tem sido o caso das propostas de alargamento do seu prazo de reporte e de alteração dos normativos contabilísticos e das regras de reporte no âmbito da IES.

A Secção Permanente de Estatísticas Económicas, reunida em 25 de Janeiro de 2011, nos termos das suas competências previstas no Anexo C da 2ª Deliberação do Conselho, **recomenda:**

1. **Às entidades públicas directamente envolvidas na IES – Ministério das Finanças e da Administração Pública, Ministério da Justiça, Banco de Portugal e Instituto Nacional de Estatística:**
 - a) Que se prossiga a consolidação do sistema da IES, assegurando o cumprimento rigoroso dos objectivos que presidiram ao seu desenvolvimento, com destaque para a relevância que assume para a produção das estatísticas portuguesas.
 - b) Que quaisquer alterações legislativas no domínio do reporte de informação contabilística das empresas acautelem os impactos no sistema da IES e na sua utilização para fins estatísticos, evitando qualquer retrocesso no sistema, nomeadamente a inevitabilidade das Autoridades Estatísticas voltarem a introduzir inquéritos às empresas para responder a necessidades de produção estatística que deixassem de poder ser satisfeitas pela IES, conduzindo dessa forma a um aumento da carga de reporte das empresas e a um aumento global dos custos para a sociedade.
 - c) Que seja estabelecido, com a máxima urgência, um protocolo de cooperação institucional entre as entidades patrocinadoras da IES, onde se inclua a criação de uma estrutura de coordenação da IES, que assegure a consolidação deste sistema e acautele as preocupações referidas nos anteriores pontos a) e b).

2. **Às Autoridades Estatísticas - Instituto Nacional de Estatística e Banco de Portugal** que, a fim de proporcionar ao Conselho Superior de Estatística o acompanhamento adequado e regular da utilização da IES para fins estatísticos, apresentem a esta Secção Permanente, numa base anual, um ponto de situação sobre o aproveitamento estatístico da IES.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2011

O Presidente da Secção, *João Ferreira do Amaral*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*